



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1713, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Aprova a Instrução Normativa SCI nº 031/2015, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230, de 06 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1544, de 11 de março de 2013 e pelo Decreto nº 1622, de 13 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 031/2015, de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2015, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 05 de janeiro de 2015.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1713 Em 05/01/2015

lei nº - fls nº - Livro nº -

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 031/2015

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Espírito Santo do Turvo para o exercício de 2015, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

Versão: 01

Data da Aprovação: 05/01/2015

Ato de Aprovação: Decreto nº 1713/2015

Unidade Responsável: Órgão Central do Sistema de Controle Interno

A Controladoria Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 230/2013, bem como os Decretos nºs 1544/2013 e 1622/2013;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações, bem como em as normas específicas do TCE/SP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 003/2013, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para consecução de sua finalidade, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Municipal de Espírito Santo do Turvo terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, introduzido pela Instrução Normativa nº 003/2013, é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria Municipal de Espírito Santo do Turvo,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir do próximo exercício, através de sua atividade de fiscalização passará, também, a realizar apuração de indicadores finalísticos que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCESP - composto por sete especialidades: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção dos Cidadãos e Governança da Tecnologia da Informação, cuja eleição se deve à posição estratégica no contexto das finanças públicas,

CONSIDERANDO a relevância de referidas especialidades para o contexto social dos municípios inseridos em dada avaliação, o que propiciará análise mais acurada no que junte aos eixos de maior relevância visando se alcançar em seu aspecto substancial à justiça social,

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, cuja prioridade será a verificação com relação ao atendimento das especialidades que compõem o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCESP, sendo eles: Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Proteção dos Cidadãos e Governança da Tecnologia da Informação, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

da verificação dos pontos elencados nas Instruções Normativas que especificam os pontos de controle de cada sistema administrativo, principalmente aqueles que foram apontados como irregular quando da auditoria realizado por conta do PAAI referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Para fins de aferição de referidas especialidades, a Unidade Central de Controle Interno se utilizará dos quesitos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expostos no Capítulo 7 do Manual explicativo do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCESP.

§ 1º – Na avaliação das especialidades serão aplicados questionários a serem preenchidos pelos responsáveis por cada eixo, confrontado, quando possível, com documentos, dados inseridos no sistema informatizado e demais elementos comprobatórios de seu cumprimento.

§ 2º – Na auditoria a ser realizada no exercício de 2015 não será atribuído peso aos índices que compõem a elaboração final do IEGM/TCESP, bastando a verificação do cumprimento dos quesitos expostos no Capítulo 7 do Manual explicativo do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCESP.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos trabalhos de auditoria definidos pela Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna do município de Espírito Santo do Turvo/SP, quais sejam:

I – Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP);

II – Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional;

III – Trabalho de Auditoria Contábil;

IV – Trabalho de Auditoria em Tecnologia da Informação (TATI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

V – Trabalho de Auditoria Especial (TAE);

VI – Trabalho de Auditoria por Solicitação Administrativa (TASA);

VII – Trabalho de Acompanhamento Subsequente (TAS);

VIII – Trabalho de Auditoria de Avaliação da Gestão (TAG);

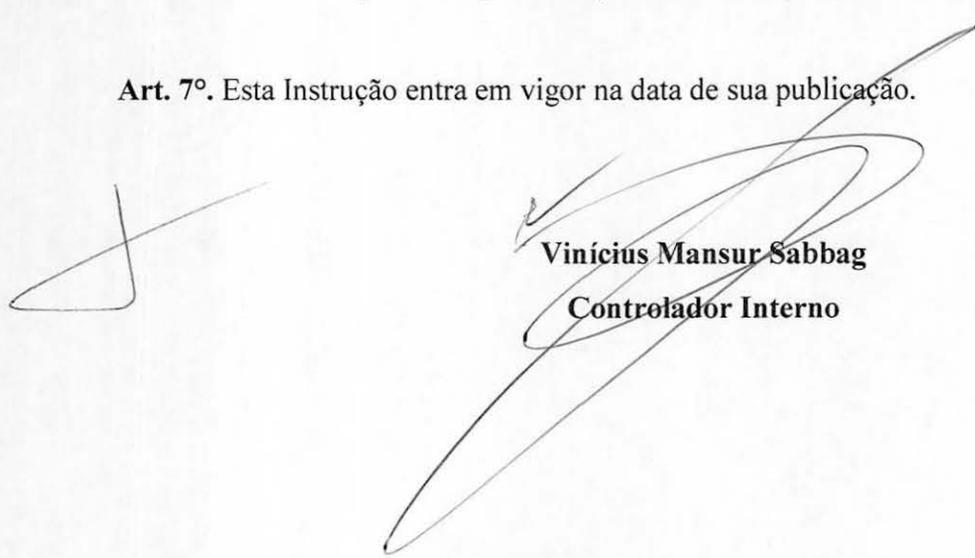
IX – Trabalho de Auditoria Residual (TAR).

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2015, será realizado do dia 05 de janeiro a 21 de dezembro de acordo com a programação a ser definida quando da realização das auditorias por parte da UCCI, sempre mediante comunicação prévia ao setor a ser auditado.

Art. 5º. Em consonância com o disposto no Manual de Auditoria Interna, regulamentado mediante a Instrução Normativa nº 003/2013, a Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade diagnosticada pelo próprio órgão ou por solicitação administrativa devidamente fundamentada.

Art. 6º. O Capítulo 7 do Manual explicativo do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCESP fará parte integrante da presente Instrução Normativa.

Art. 7º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.


Vinicius Mansur Sabbag
Controlador Interno